



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Rincão, 13 de dezembro de 2022.

Lei nº. 2464/2022.

DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BRAZ RODRIGUES, Prefeito Municipal de Rincão, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art. 2º, da Lei n. 2112/2017, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - O Conselho Municipal de Turismo, constituído por representantes – titular e suplente, indicados pelo Poder Executivo e Poder Legislativo e Membros da Sociedade Civil, fica assim constituído:

- I – um representante do Gabinete do Prefeito;
- II – um representante do Departamento de Esportes, Turismo e Lazer;
- III – um representante do Departamento de Educação e Cultura;
- IV – um representante do Departamento de Finanças;
- V – um representante do CRAS e/ou do Departamento Social;
- VI – um representante do Legislativo Municipal;
- VII – um representante da Associação Comercial e;
- VIII – um turismólogo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua 21 de Novembro, 491 * Centro * Rincão - SP * CEP:14830-000

Fone/Fax (16) 3395-9100 * E-mail: rincao@rincao.sp.gov.br

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E CUMPRA-SE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.



BRAZ RODRIGUES

Prefeito Municipal

REGISTRADA NO DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF DA PREFEITURA MUNICIPAL E AFIXADA EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO AO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL NA DATA SUPRA, DE CONFORMIDADE COM O ARTIGO 85, § 1º DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO.



MARILIA PEREIRA LIMA PAVAN

Diretora de Gabinete e Comunicação Social